



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 017-03/2023

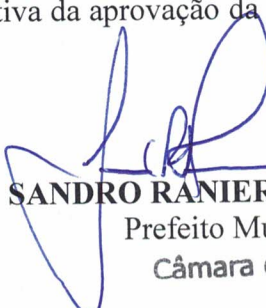
Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 017-03/2023, que altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2064-03/2023, de 02 de fevereiro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a concretizar Termo de Parceria com a Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social - FUVATES, mantenedora da Universidade do Vale do Taquari – UNIVATES, e dá outras providências. Este Projeto de Lei trata da autorização para o Município realizar aditivo ao Termo de Parceria firmado com a Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social - FUVATES, mantenedora da Universidade do Vale do Taquari – UNIVATES, inscrita no CNPJ sob o nº 04.008.342/0001-09, até o valor limite de 9 (nove) parcelas mensais de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais), de março a novembro de 2023, que tem como objetivo desenvolver o “Projeto Identificando Talentos Esportivos”, a fim de revelar novos talentos no esporte e oferecer melhores perspectivas para o desenvolvimento das crianças e adolescentes da rede municipal de educação do Município, sob a égide da Lei Federal nº 12.881/2013, que disciplina o Termo de Parceria entre a Administração Pública e as Instituições Comunitárias de Ensino Superior.

O aditivo em comento se deve ao fato de que não é mais obrigatória a ida dos alunos à Univates, assim, início do ano de 2023 se fez uma estimativa do número de alunos interessados e essa expectativa foi superada, sendo que 26 alunos acima do previsto manifestaram interesse em participar, o que, respectivamente, fez aumentar os custos com alimentação e profissionais para atendê-los, sendo necessário o aditivo em epígrafe.

Esse fato, demonstra o interesse dos alunos no projeto e a sua relevância, já que Colinas é destaque na área da educação, sempre buscando projetos e inovações para melhorar a qualidade de ensino dos educandos e através deste, é oportunizado aos estudantes usufruir de todo o complexo, que compreende Piscina, para natação; Ginásio para a prática de ginástica olímpica; Ginásio Poliesportivo bem como Estádio Olímpico.

Desta feita, ficamos na expectativa da aprovação da matéria, para procedermos com os demais trâmites legais pertinentes.


SANDRO RANIERI HERRMANN

Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Ilmo. Senhor

RODRIGO LAGEMANN HORN

Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS

Processo nº: _____

Data Entrada: 03/04/2023

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach

Assessora Legislativa

Câmara de Vereadores de Colinas

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
MUNICÍPIO DE COLINAS

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 017-03/2023

Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento
Parecer _____
Data: _____/_____/____

Presidente

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2064-03/2023, de 02 de fevereiro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a concretizar Termo de Parceria com a Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social - FUVATES, mantenedora da Universidade do Vale do Taquari – UNIVATES, e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº/2023, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 2064-03/2023, de 02 de fevereiro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a concretizar Termo de Parceria com a Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social - FUVATES, mantenedora da Universidade do Vale do Taquari – UNIVATES, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Município de Colinas autorizado a concretizar Termo de Parceria, com a Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social - FUVATES, mantenedora da Universidade do Vale do Taquari – UNIVATES, inscrita no CNPJ sob o nº 04.008.342/0001-09, até o valor limite de 9 (nove) parcelas mensais de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais), de março a novembro de 2023, que tem como objetivo desenvolver o “Projeto Identificando Talentos Esportivos”, a fim de revelar novos talentos no esporte e oferecer melhores perspectivas para o desenvolvimento das crianças e adolescentes da rede municipal de educação do Município, sob a égide da Lei Federal nº 12.881/2013, que disciplina o Termo de Parceria entre a Administração Pública e as Instituições Comunitárias de Ensino Superior.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 31 de março de 2023.

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____/_____/____

Data Entrada: 03 / 04 / 2023

Rubrica do Responsável
Andréia S. Sulzbach

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal